



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**REQUERIMENTO N.º**

**RQ 2781/2017**

**(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**L I D O**

Em. 06/06/17

Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a respeito de ferramentas de geoprocessamento.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado informações a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a respeito de ferramentas de geoprocessamento.

**JUSTIFICAÇÃO**

Constatou-se no tópico "Diagnóstico do Desenvolvimento da Unidade", apresentado no Relatório de Atividades 2016, Prestação de Contas Anual do Governador, Anexo IV, página 1004, a SEGETH descreve como uma das dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das atividades de sua competência em 2016, a utilização de ferramentas de geoprocessamento nem sempre disponíveis, bem como a dificuldade de acesso e utilização de *software*.

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 2781/2017

Folha N° 02 Paula

SECRETARIA LEGISLATIVA 06Jun2017 11:32  
2802173



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Dessa forma solicito as seguintes informações:

- a) Quais são exatamente esses problemas e como a SEGETH está equacionando essas questões?
- b) A falta dessas ferramentas não está afetando o trabalho no Geoportal?

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO**  
**Autor**

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 2781/2017  
Folha Nº 02 Paula

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.781/17.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

---

Em 07/06/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

BQ Nº 2781/2017

Folha Nº 03 Paula